



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## **LEI Nº 4.979, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ R\$ 19.323,06 (Dezenove mil, trezentos e vinte e três reais e seis centavos) para atender o 2º Termo de Aditamento – Adequação de Projeto e Prorrogação de Prazo do Convênio nº 029/2017, firmado com a Secretaria de Turismo, através do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR, objetivando a transferência de recursos financeiros do fundo de melhoria dos municípios turísticos para requalificação de praças do Centro Turístico do Município, assim classificado:

### **01 – EXECUTIVO**

### **09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

#### **011 – Departamento de Obras Públicas**

04.122.0055.2051 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras Públicas

4.4.90.51- Obras e Instalações.....R\$ 19.323,06

Fonte de Recurso: 92

Modalidade de Aplicação: 110.000

**ARTIGO 2º** – Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente a seguinte dotação orçamentária, conforme prevê o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

### **01 – EXECUTIVO**

### **11 – SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **001 – ADMINISTRAÇÃO**

10.122.0069.2065 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.

688 – 3.1.9013- Obrigações Patronais..... (-) R\$ 19.323,06

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.000



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

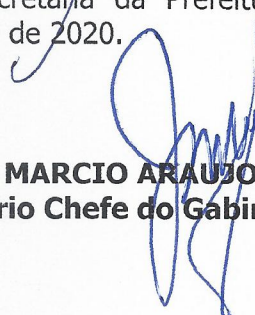
**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal n.º 4.773, de 16 de outubro de 2019.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 15 de dezembro de 2020.

  
**MARCELO VAQUELI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 15 de dezembro de 2020.

  
**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
**Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito**